



**Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
10ª Vara do Juizado Especial Central**

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

10ª Vara do Juizado Especial Central
Campo Grande (MS).

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BENS MÓVEIS expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0802866-45.2013.8.12.0110 para intimação da executada **Maria Izabel de Souza ME, CNPJ: 10.785.466/0001-01**, representante legal: Maria Izabel Barboza de Souza, CPF: 950.839.871-04 e do depositário dos bens móveis **Ademilson Matias** e demais interessados.

A Juíza de Direito da 10ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande – MS, ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE, na forma da lei, **FAZ SABER** que, com base no artigo 882 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 211/2010, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens móveis abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 26 de janeiro de 2017, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem móvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 09 de fevereiro de 2017, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 70% do valor de avaliação (artigo 19 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010).

DESCRIÇÃO DO BEM:

Item I, um elevador veicular, com motor de 4CV trifásico 220/380 V, cor Azul, capacidade para 2.500,00KG (dois mil e quinhentos quilos), em bom estado de conservação e funcionamento, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, fl. 218 dos autos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel, Item I é de R\$ 5.300.000,00 (cinco mil e trezentos reais), conforme avaliação em 22/06/2016, de fl. 218 dos autos.

Item II, Um Aparelho de Scanner Veicular, utilizado no diagnóstico de problemas na injeção eletrônica, marca Tecnomotor, modelo Rasther EX TM 526/EX, com cabos e conectores, número de série: 724500208048, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, fl.218 dos autos.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem móvel, Item II, é de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme avaliação em 22/06/2016, de fl. 218 dos autos.

ÔNUS SOBRE OS BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS: Não há nos autos, informações a respeito de ônus sobre os bens móveis a serem leiloados.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Não constam pendências relativas a impostos sobre os bens móveis, porém, caso houvesse, estas ficariam sub-rogadas no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome do executado, a saber:

7ª Vara Cível. Processo: 0829381-85.2015.8.12.0001. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Perdas e Danos. Data: 24/08/2015. Autor: Francisco Paulo Araújo Pacheco;

3ª Vara Cível do Juizado Especial Central. Processo: 0812848-78.2016.8.12.0110. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 25/10/2016. Exequente: Ademir Cardoso Costa;

10ª Vara Cível do Juizado Especial Central. Ação Cumprimento de Sentença. Assunto: Causas Supervenientes da Sentença. Data 15/03/2013. Exequente Helio Eduardo de Lima Astrada.

ESTADO DOS BENS MÓVEIS: Os bens móveis se acham com o depositário o Senhor Ademilson Matias, no endereço Rua Quintino Bocaiúva, 149 – Jardim Paulista, em Campo Grande – MS.

CONDIÇÕES DE VENDA:

- 1)) O(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se acha(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão, inclusive, será de responsabilidade do arrematante os débitos não apurados junto ao INSS com eventual construção, demolição ou reforma, concluída ou em andamento, não averbada no Cartório de Registro de Imóveis competente, cuja regularização e encargos perante os respectivos órgãos públicos serão de sua responsabilidade;
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados (artigo 13 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 3) Não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 14 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 4) Em segundo leilão, não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (artigo 19 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar

- a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lanços por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 16 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 7) Somente serão aceitos lanços superiores ao lanço corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (artigo 20 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 8) A comissão devida ao gestor pelo arrematante será no percentual de 4.5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário (artigo 22, *caput* e parágrafo único, do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 9) Homologado o lanço vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 23 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 10) Após a homologação do lanço, o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 11) O auto de arrematação será assinado somente pelo Juiz, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 903 do Novo Código de Processo Civil (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 12) Não sendo efetuados os depósitos, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação desse, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do Novo Código de Processo Civil (artigo 27 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à nova praça à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do gestor;
- 14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal), e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (artigo 23 da LEF e artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010);
- 15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);
- 16) O(s) móvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “*ad corpus*” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) móvel(is) e a realidade existente;
- 17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) móvel(is), no tocante ao uso do solo ou

zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) móvel(is);

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) móvel(is) arrematado(s) e à comissão da VIA LEILÕES, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 do Novo Código de Processo Civil;

20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) móvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) móvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva “Ordem de Entrega”;

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMSnº 211/2010 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica e não mista (artigo 17 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010) pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br, acompanhado pelo Leiloeiro Público Oficial, Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(o) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão da gestora através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli –EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

OBSERVAÇÕES:

1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão (artigo 13 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010), se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 4.5%

(quatro ponto cinco por cento) sobre o valor da avaliação, ou da execução, o que for menor, devida à gestora Via Leilões.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão (artigo 13 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010), pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 4.5% (quatro ponto cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida à gestora Via Leilões (artigo 22, § 1º, do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010).

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão (artigo 13 do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010), caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 4.5% (quatro ponto cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida à gestora Via Leilões (artigo 22, § 1º, do Provimento CSM/TJMS nº 211/2010).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 10ª Vara do Juizado Especial Central da Comarca de Campo Grande/MS, situada na Rua Antonio Oliveira Lima, nº 28, Itanhangá Park, CEP: 79.003-100, cidade de Campo Grande/MS, ou no escritório da Gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP (VIA LEILOES), localizada na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Edifício Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

Ficam: a executada, sua representante legal, o depositário dos bens móveis e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Campo Grande(MS).

Eu, _____, Analista Judiciário, digitei.

Eu, _____, Escrivão, conferi e subscrevi.

ELIANE DE FREITAS LIMA VICENTE
Juíza de Direito